

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 23 DE DEZEMBRO, DE 2024

EDIÇÃO 1.604/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº 166/2024

:

b) Licitação Nº 76/2024

:

c) Modalidade Pregão

:

d) Data 20/12/2024

Homologação :

e) Objeto

Homologado :

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS COM BAIXOS RUÍDOS, EM RESPEITO ÀS CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR: E. O. L. RODRIGUES PESCA ME - CNPJ:

13.255.696/0002-20

Valor Total do Fornecedor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria de Fogos 180	Serviço	UND	50	R\$ 59,0000	R\$ 2.950,0000

	Cores Mista 1.5"					
2	Torta fogos mista 20 tubos 2"	Serviço	CAIXA	25	R\$ 71,0800	R\$ 1.777,0000
3	Morteiro de fogos Cor Craker 3"	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
4	MORTEIRO CORES DIVERSAS	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
5	morteiro de fogos explosão mista com cracker	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
6	Rojão de fogos de vara cores c/ 12 und	Serviço	Dz	200	R\$ 63,7000	R\$ 12.740,0000
7	Rojão de vara treme terra	Serviço	UND	200	R\$ 63,7000	R\$ 12.740,0000
8	Tortas 5/8 cores 100 tubos	Serviço	CAIXA	30	R\$ 113,8000	R\$ 3.414,0000
9	Torta de fogos 5/8 cracker 100 tubos	Serviço	CAIXA	30	R\$ 113,8000	R\$ 3.414,0000
10	Tortas 5/8 cracker e cores 100 tubos	Serviço	CAIXA	50	R\$ 189,7000	R\$ 9.485,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/ 2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAXINAL.**

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.771.295/0001-07**, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito Municipal Ylson Álvaro Cantagallo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) E. O. L. RODRIGUES PESCA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **13.255.696/0002-20**, sediado(a) na RODOVIA ROD PR 463, CEP 87640000, ZONA RURAL, em Uniflor - PR, doravante designado **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **166/ 2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 11.589/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **76/ 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E DEFLAGRAÇÃO DE FOGOS ARTIFÍCIOS COM BAIXOS RUÍDOS, EM RESPEITO ÀS CRIANÇAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se REGISTRADOS os preços abaixo, referentes:

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bateria de Fogos 180 Cores Mista 1.5"	Serviço	UND	50	R\$ 59,0000	R\$ 2.950,0000
2	Torta fogos mista 20 tubos 2"	Serviço	CAIXA	25	R\$ 71,0800	R\$ 1.777,0000
3	Morteiro de fogos Cor Craker 3"	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
4	MORTEIRO CORES DIVERSAS	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
5	morteiro de fogos explosão mista com cracker	Serviço	UND	800	R\$ 20,2000	R\$ 16.160,0000
6	Rojão de fogos de vara cores c/ 12 und	Serviço	Dz	200	R\$ 63,7000	R\$ 12.740,0000
7	Rojão de vara treme terra	Serviço	UND	200	R\$ 63,7000	R\$ 12.740,0000
8	Tortas 5/8 cores 100 tubos	Serviço	CAIXA	30	R\$ 113,8000	R\$ 3.414,0000
9	Torta de fogos 5/8 cracker 100 tubos	Serviço	CAIXA	30	R\$ 113,8000	R\$ 3.414,0000
10	Tortas 5/8 cracker e cores 100 tubos	Serviço	CAIXA	50	R\$ 189,7000	R\$ 9.485,0000

1.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para a realização do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de execução, em igualdade de condições.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A entrega deverá ser programada de acordo com as solicitações do setor responsável de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e entregue em até **5** dias corridos após o recebimento de nota de empenho (via e-mail)

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Detentor da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - 1. **moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;**
 - i.O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
 - 2. **compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Faxinal;

06.001.04.122.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Faxinal, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
453.***.***- YLSON ALVARO CANTAGALLO

REPRESENTANTE LEGAL
884.***.***- ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº **62/2024**
:
b) Licitação Nº **46/2024**
:
c) Modalidade **Pregão**
:
d) Data **20/12/2024**
Homologação :
e) Objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Homologado :

FORNECEDOR: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA -
CNPJ: 54.388.779/0001-93

Valor Total do Fornecedor: 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 41 LOTE 41

Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais).

Ite m	Especificação	Mar ca	Unid ade	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	TV 32" POLEGADAS; RESOLUÇÃO HD (1366X768); TECNOLOGIA LED; CARACTERÍSTICAS SMART, PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 1000, HDR, ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, GINGA; FREQUÊNCIA 60HZ; SISTEMA OPERACIONAL TIZEN; CONECTIVIDADE E WI-FI DIRECT; CONEXÕES 2 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) E 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); PROCESSADOR HYPER REAL; CONTROLE REMOTO	hq	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

TM1240A; MODO GAME; RESOLUÇÃO DA TELA 1366X768; FORMATO DA TELA WIDESCREEN; RECURSOS DE ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS; MEGA CONTRASTE; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 10W RMS; DISTÂNCIA RECOMENDADA DE VISUALIZAÇÃO 1,8M; PÉS INCLUSO; BIVOLT; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA MÁXIMO: 48W; BASE E BORDA NA COR PRETA; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 5,8KG; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM ALTURA: 43CM, LARGURA: 73CM, PROFUNDIDADE : 7,4CM;					
---	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Valor Total do Fornecedor: 1.515,44 (um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 19 LOTE 19

Valor Total do Lote: 1.055,44 (um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR 29" ULTRAWIDE	LG 29WL500-B	UND	1	R\$ 1.055,44	R\$ 1.055,44

LOTE 33 LOTE 33

Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS TS 3110 COM DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA TECNOLÓGICA DECT 6.0 - PRETO	INTELBRAS TS3110	UND	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00

FORNECEDOR: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -
CNPJ: 48.849.767/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 20 LOTE 20

Valor Total do Lote: 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONITOR FOX RACER, 19.5 POLEGADAS LED, 75 HZ, HDMI VGA	3GREEN M195W HD	UND	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00

FORNECEDOR: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME -
CNPJ: 95.437.877/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, 3200 MHZ C/DISSIPADOR	RAM/GHT MEMÓRIA RAM 16 GB, DDR4, 3200 MHZ C/DISSIPADOR	UND	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00

LOTE 29 LOTE 29

Valor Total do Lote: 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SSD SATA 2.5 240GB UP GAMER UP500 - MODELO UP500; INTERFACES SATA III; APLICAÇÕES PC; LOCALIZAÇÃO DO DISCO RÍGIDO E SSD INTERNO; TIPO DE DISCO RÍGIDO E SSD EXTERNO DESKTOP; FATOR DE FORMA DO DISCO RÍGIDO E SSD 2.5"; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 °C - 70 °C; GAMER;	BESTOSS SSD 240GB	UND	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00

TRANSFERÊNCIA DE DADOS 550 MB/S LEITURA, 450 MB/S ESCRITURA; CAPACIDADE 240 GB; TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO SSD; RESISTENTE A CHOQUES.					
--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: INCOTECH COMPANY LTDA ME - CNPJ:
22.816.315/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 2.298,55 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

LOTE 25 LOTE 25

Valor Total do Lote: 2.298,55 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROCESSADOR I7 4.8 GHZ 11ª GEN, 8- CORES / 16- THREADS	Intel BX807081 1700	UND	1	R\$ 2.298,55	R\$ 2.298,55

FORNECEDOR: JOAO FRANCISCO BRAULIO - CNPJ:
27.845.560/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 88.140,00 (oitenta e oito mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 1 X PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400F, 6-CORE, 12-THREADS, 2.9GHZ (4.3GHZ TURBO), CACHE 12MB, LGA1200, BX80701104 00F-TRAY; - 1 X COOLER PARA PROCESSADOR COOLER MASTER STANDART I30 P/ INTEL, RH-I30-26FK-R1; - 1	POWER BRAZIL LPC FLEX POWER BRAZIL LPC FLEX	UND	30	R\$ 2.938,00	R\$ 88.140,00

COM WINDOWS); PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1' GERAÇÃO; 1 PORTA USB 2.0 1 CONECTOR DE ÁUDIO; 1 PORTA HDMI 1.4 SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH; 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO; (SSD)/INTEL OPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA); 1 SLOT DE CARTÃO SD CÂMERA: CAMERA HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO; INTEGRADO; ÁUDIO E ALTO- FALANTES: ALTO- FALANTES ESTÉREO, 2 DE 2 W = 4W NO TOTAL; CHASSI: POLICARBO NATO; WIRELESS :PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1X1 E BLUETOOTH; BATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) ; ENERGIA: ADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT) REGULAMEN TAÇÃO: ENERGY STAR						
--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 45.298.461/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos
e vinte reais).

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 25.340,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta
reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Qua nt.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTA DOR COMPLETO Processador Intel Core i5 11400 2.6GHz (4.4GHz Turbo), 11 complete Geração, 6- Cores 12- Threads, LGA 1200, BX8070511 400 (x1) Placa Mãe Colorful H510M-K M.2 V20, Chipset H510, Intel LGA 1200, MATX, DDR4 (x1) Memória DDR4 Kingston Fury KF432C16B B/3 (x2) Beast, 8GB, 3200Mhz, Black, Placa de Video Gigabyte GeForce GT 730, 2GB, GDDR5, 64bit, GV- N730D5-2GI (x1) SSD Kingston NV2, 250GB, M.2 NVMe, 2280, Leitura 3000MBs e Gravação 1300MBs, SNV2S/250 G (x1) GP-P550B (x1) Fonte Gigabyte P550B 550W, 80 Plus	marc a prop ia intel i5 1140 0	UND	10	R\$ 2.534, 00	R\$ 25.340, 00

Bronze, PFC Ativo, GP-P550B(x1) Gabinete Black, Sem Fonte, Com 1 Fan (x1)						
Teclado Logitech K270 2.4GHZ, Full-Size, Wireless, 920- Mouse Logitech, M170 Wireless, Red, 910-004941 (x1)						
004427 (x1)						
Monitor VX PRO, 20 Pol, LED, 60Hz, 5ms, HDMI/VGA, VX200Z (x1)						

LOTE 21 LOTE 21

Valor Total do Lote: 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marc a	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOTHERBOARD B560 M - PRO C/ DISSIPADOR	msi b560 -pro	UND	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00

LOTE 27 LOTE 27

Valor Total do Lote: 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marc a	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR TP - LINK ARCHER AX6000 DUAL BAND WIFI 6	tp link archer ax 6000	UND	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00

FORNECEDOR: KW INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.208.959/0001-21

Valor Total do Fornecedor: 2.673,88 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.989,00 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marc a	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH ESSENTIAL SOUND GO I2GO 10W RMS	2IGO CAIXA DE SOM	UND	10	R\$ 198,90	R\$ 1.989,00

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 369,90 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO 8P8C RJ-45P, KIT COM 100 PEÇAS	EXBOM RJ45	KIT	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 314,98 (trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	GABINETE MDTOWER C/4 FANS	HAION GABINETE	UND	1	R\$ 314,98	R\$ 314,98

FORNECEDOR: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
 Valor Total do Fornecedor: 16.459,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 30 LOTE 30

Valor Total do Lote: 9.199,80 (nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT TP- LINK TL - SG1024 D	STROND SG1024	UND	20	R\$ 459,90	R\$ 9.199,80

LOTE 31 LOTE 31

Valor Total do Lote: 7.259,80 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS TL- SG1016D - TP - LINK	STROND SG1016	UND	20	R\$ 362,90	R\$ 7.259,80

FORNECEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 23.496.174/0001-92
 Valor Total do Fornecedor: 643,31 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

LOTE 36 LOTE 36

Valor Total do Lote: 119,97 (cento e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidad e	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	----------	---------	-------------	-------------

1	TONER 130 A CMYK- PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M176 n	DSI CF350 A	UND	3	R\$ 39,9 9	R\$ 119,9 7
---	---	-------------	-----	---	------------	-------------

LOTE 38 LOTE 38

Valor Total do Lote: 215,96 (duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quan t.	Valo r Unit.	Valor Total
1	TONER PB-210 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM M6550 NW LASER - ELGIN	DSI PB210	UND	4	R\$ 53,9 9	R\$ 215,9 6

LOTE 39 LOTE 39

Valor Total do Lote: 157,74 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificaçã o	Marca	Unidad e	Quan t.	Valo r Unit.	Valor Total
1	TONER Q2612A - PARA IMPRESSORA COMANDO ÚNICO HP LASER JET 1020	DSI Q2612 A	UND	6	R\$ 26,2 9	R\$ 157,7 4

LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 149,64 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quan t.	Valo r Unit.	Valor Total
1	TONER TN 660 - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- 12540 DW L2540 DW WIFI MULTIFUNCIONAL	DSI TN660	UND	6	R\$ 24,9 4	R\$ 149,6 4

FORNECEDOR: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.500.648/0001-88

Valor Total do Fornecedor: 16.449,58 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Qua nt.	Val or Unit .	Valor Total
1	ADAPTADOR REDE WI-FI TP-LINK ARCHER T2U	KNU P KP-	UND	30	R\$ 72,5 0	R\$ 2.175, 00

	PLUS DUAL BAND 5GHZ. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE DE WLAN; INTERFACE USB; SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS LINUX,MAC OS,WINDOWS 10, WINDOWS 11,WINDOWS 7,WINDOWS 8,WINDOWS XP; TIPO DE ANTENA OMNIDIRECIONAL; STANDARDS IEEE 802.11AC/IEEE 802.11A/IEEE 802.11N/IEEE 802.11G/IEEE 802.11B; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 600 MB/S; SEGURANÇA SEM FIO WEP 64/128 BIT / WPA-PSK / WPA2-PSK/802.1X; MODOS SEM FIO AD HOC / INFRA-ESTRUTURA; TIPOS DE FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ - 5 GHZ; COM INDICADOR LED.	AW1 62				
--	--	--------	--	--	--	--

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificaç ão	Marca	Unida de	Quan t.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO DE REDE FURUKAWA CAT6 CMX, CAIXA COM 305M AZUL 62154	DMIX CAT6 - PURO COBR E - ANAT EL	CX	5	R\$ 710,0 0	R\$ 3.550, 00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unida de	Quan t.	Valo r Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE SOM - FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V/USB; SAÍDA DE	EXBO M CS-C20	UND	15	R\$ 43,0 0	R\$ 645,0 0

ÁUDIO 3,5MM (P2); POTÊNCIA DE SAÍDA 10W(2 X 5W); SENSIBILIDADE DE 45DB; IMPEDÂNCIA 800HMS; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 15HZ ~ 20KHZ; CONEXÃO USB E P2; COMPATÍVEL COM PC, NOTEBOOK, MP3, MP4, IPODE OUTROS DISPOSITIVOS COM ENTRADA P2; DIMENSÕES 8 X15 X10 CM (L X A X P); COMPRIMENTO DO CABO 1M; COMPOSIÇÃO METAIS, PLÁSTICO ABS E BORRACHA						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 209,98 (duzentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELULAR IDOSO SAMSUNG SM-B310E DUAL SIM TELA 2.0 RÁDIO FM IDOSO; MODELO SM B310E / SM B315E; COR PRETO; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PROCESSADOR SINGLE-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR 208 MHZ; BATERIA 800 MAH; COM ACCELERÔMETRO; DUAL SIM; MEMÓRIA INTERNA 4 GB; MEMÓRIA	SAMSUNG SM-B310E	UND	2	R\$ 104,99	R\$ 209,98

RAM 16 GB; REDE MÓVEL 2G; COM GPS; COM RADIO; TAMANHO DA TELA 2 POLEGADAS; TECNOLOGIA DA TELA TFT.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 12 LOTE 12

Valor Total do Lote: 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE 650 W 80 PLUS BRONZE	REVENGER FOMAX02	UND	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00

LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 1.897,40 (um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO FONTE 500W FORTREK CRUSADER BIVOLT ATX PC GAMER COOLER 12CM COR PRETO; POTÊNCIA DE SAÍDA 500 W; COR PRETO; VOLTAGEM 110V/220V; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC ATX; REFRIGERAÇÃO POR AR; QUANTIDADE DE CONECTORES HDD 4; QUANTIDADE DE CONECTORES SATA 4; QUANTIDADE DE CONECTORES PCI-E 1; DIÂMETRO DO VENTILADOR 120MM; ALTURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC X LARGURA DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 140 MM X 150	KNUP KP-522	UND	20	R\$ 94,87	R\$ 1.897,40

	MM; COMPRIMENTO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 86 MM; FREQUÊNCIA 50 HZ/60 HZ; MODULAÇÃO PERMANENTE.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 15 LOTE 15

Valor Total do Lote: 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quant. t.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEADPHONE COM MICROFONE OVER-EAR GAMER LUZ RGB PRETO USB P2 MODELO HEADSET GAMER MAX AUDIO M2 – EDIÇÃO PRETA RGB; COR DA LUZ: RGB; MONAURAL; ALCANCE SEM FIO DE 2 M; MEMÓRIA DE 16 MB; CANCELAMENTO DE RUÍDO; RESPOSTA EM FREQUÊNCIA 20HZ – 20 KHZ; MICROFONE FLEXÍVEL INCORPORADO; RESISTENTE À POEIRA; CABO COM 2M. DE COMPRIMENTO; USO ADEQUADO PARA PROFISSIONAL; SOM SUPERIOR E ILIMITADO; CONFORTÁVEL E PRÁTICO; 16 MB DE MEMÓRIA; ADAPTADOR INCLuíDA; VOLUME CONTROL; CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 7.1.	KNU P KP- 464	UND	50	R\$ 78,0 0	R\$ 3.900, 00

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 98,00 (noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT TECLADO +MOUSE COOLER MASTER	EXBOM BK-G3000	UND	1	R\$ 98,0 0	R\$ 98,0 0

LOTE 26 LOTE 26

Valor Total do Lote: 2.339,60 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACK PARA SWITCH REDE SERVIDOR - IDEAL PARA TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA, CABOS ESTRUTURADOS, CFTV, CABOS ESTRUTURADOS, SEGURANÇA ELETRÔNICA, REDES E DVR PARA CAMERAS DE SEGURANÇA - RACK DE PAREDE COM LATERAIS REMOVÍVEIS - MODELO PRIM P500 6U; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA 580MM X PROFUNDIDADE: 500MM X ALTURA: 330MM; ESTRUTURA FEITA EM AÇO CARBONO SOLDADO 1MM; PORTA COM VISOR EM POLICARBONATO 2MM, COM FECHO LINGUETA, CHAVE E CHAVE RESERVA; TETO COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE KIT VENTILAÇÃO COM ATÉ 2 VENTILADORES ; ACOMPANHA PLACA DE FIXAÇÃO INDEPENDENTE PARA	LEVER PUS H 6U X 570 MM	UND	4	R\$ 584, 90	R\$ 2.339, 60

	INSTALAÇÃO SIMPLIFICADA NA PAREDE; POSSUI ENTRADA DE CABOS SUPERIOR E INFERIOR; ACOMPANHA 4 PLANOS DE PERFIL 19" PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO MINIMIZADO 1,5MM; RECEBE BANHO QUÍMICO PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR FIXAÇÃO DA TINTA; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A A PÓ, COR PRETO MICROTEXTURIZADO; RACK É ENVIADO JÁ MONTADO.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 32 LOTE 32

Valor Total do Lote: 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO COM FIO COMFORT MULTIMÍDIA CABO DE 150 CM TECLAS CHOCOLATE CONEXÃO USB PRETO-TC277	C3TECH KB-M11BK	UND	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00

LOTE 34 LOTE 34

Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA EPSON T664- PARA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L396	INKTUB 664	UND	6	R\$ 9,50	R\$ 57,00

LOTE 35 LOTE 35

Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	---------	--------	-------------	-------------

1	TINTA ORIGINAL EPSON L4260- PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON TANQUE DE TINTA ECOTANK L4260	EPSON T504	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
---	--	------------	-----	---	-----------	------------

LOTE 37 LOTE 37

Valor Total do Lote: 91,60 (noventa e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER CE285A - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M1132 MFP	EVOLUTY CE285A	UND	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60

FORNECEDOR: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA - CNPJ:

56.065.790/0001-48

Valor Total do Fornecedor: 1.427,40 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO TECLADO E MOUSE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE; INTERFACE 2.4 GHZ; RECEPTOR SEM FIO USB; DIMENSÕES (LXPA) / PESO: TECLADO: 44.492 CM X 12.3 CM X 2.53 CM / 497.12 G; MOUSE: 5.832 CM X 10.49 CM X 3.887 CM / 57.8 G DISPOSITIVO DE ENTRADA: FUNÇÃO DE TECLAS DE ATALHO MUDO, VOLUME -, VOLUME +; TECNOLOGIA DO TECLADO ÊMBOLO; TIPO TECLADO - SEM FIO; LAYOUT DO	FY K06	UND	20	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80

	TECLADO ABNT2;DISPOSITIVO INDICADOR: TIPO AA X 1; 3 BOTÕES; TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE MOVIMENTO 1000 PPP; 01 BATERIA; TIPO MOUSE - SEM FIO; COR PRETA; ACESSÓRIOS INCLUIDOS BATERIA AA, 2 BATERIAS AAA; PADRÕES DE CONFORMIDAD E AES-128; SOFTWARE INCLUÍDO DELL PERIPHERAL MANAGER (SOMENTE WINDOWS); SO NECESSÁRIO APPLE MACOS, FREEDOS, ANDROID, GOOGLE CHROME OS, LINUX 6.X, MICROSOFT WINDOWS 7 / 8.1 / 10, WINDOWS 11; BATERIA: QTD INSTALADA 2; DURAÇÃO (ATÉ) 36 MESES; TIPO AAA; GARANTIA DO FABRICANTE; SERVIÇO E SUPORTE; SERVIÇO AVANÇADO DE TROCA - 3 ANOS					
--	---	--	--	--	--	--

LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 227,60 (duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marc	Unidad	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE ÓPTICO USB EXBOM MS - 71 1200 DPI	BMA X BM-611	UND	40	R\$ 5,69	R\$ 227,60

FORNECEDOR: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ: 53.278.020/0001-95

Valor Total do Fornecedor: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

LOTE 28 LOTE 28

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000

Valor Total do Lote: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marc	Unidad	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ROTEADOR WIRELESS E ACCESS POINT ARCHER AX50 WIFI 6 DUAL BAND GIGABIT AX3000 TP LINK	TP-LINK EX511	UND	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 270.047,76 (duzentos e setenta mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 270.047,76 (duzentos e setenta mil e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 20 de dezembro de 2024

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: INCOTECH COMPANY LTDA ME

CNPJNº: 22.816.315/0001-44

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.298,55 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal - Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJNº: 45.298.461/0001-20

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA

CNPJNº: 56.065.790/0001-48

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.427,40 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJNº: 95.437.877/0001-50

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: AMMO INFORMATICA LTDA

CNPJNº: 07.300.151/0001-04

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.515,44 (um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

CNPJNº: 54.388.779/0001-93

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: KW INFORMATICA LTDA

CNPJNº: 14.208.959/0001-21

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 2.673,88 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

CNPJNº: 53.278.020/0001-95

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJNº: 48.849.767/0001-16

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: JOAO FRANCISCO BRAULIO
CNPJNº: 27.845.560/0001-01

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJNº: 52.504.817/0001-09

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 16.459,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJNº: 04.500.648/0001-88

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 16.449,58 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: PregãoNº46/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;
CONTRATADO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJNº: 23.496.174/0001-92

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Valor Máximo Estimado: R\$ 643,31 (seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 20 de dezembro de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

